



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

LEI MUNICIPAL Nº 627 DE 17.11.83

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA PARA O
EXERCÍCIO DE 1984.

NORMÉLIO ARI MENEGAZZO, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina,

TÓRNO PÚBLICO a quem interessar possa que a Câmara Municipal de Vereadores votou aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O orçamento geral do Município de Guarujá do Sul, estado de Santa Catarina, para o exercício de 1984, estima a receita em Cr\$ 300.000.000,00 (trezentos milhões de cruzeiros) e fixa a despesa em Cr\$ 262.000.000,00 (duzentos e sessenta e dois milhões de cruzeiros), discriminados pelos anexos integrantes desta Lei:

Art. 2º - O saldo apresentado de Cr\$ 38.000.000,00 (trinta e oito milhões de cruzeiros) será destinada à reserva de contingência, cujos recursos serão utilizados como fonte para abertura de créditos adicionais.

Art. 3º - A receita será realizada mediante a arrecadação das rubricas, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes nos anexos integrantes desta Lei, com o seguinte desdobramento:

i - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$		248.000.000,00
1.1 - Receita Tributária.....Cr\$	12.725.000,00	
1.3 - Receita Patrimonial.....Cr\$	50.000,00	
1.4 - Receita Agropecuária.....Cr\$	220.000,00	
1.7 - Transferências correntes.....Cr\$	231.473.000,00	
1.9 - Outras receitas Correntes.....Cr\$	3.532.000,00	
2 - RECEITA DE CAPITAL.....Cr\$		52.000.000,00
2.2 - Alienações de Bens.....Cr\$	2.000.000,00	
2.4 - Transferências de Capital.....Cr\$	50.000.000,00	
TOTAL DAS RECEITAS Cr\$		<u>300.000.000,00</u>

Art. 4º - A despesa será realizada de acordo com a seguinte discriminação e Unidades Orçamentárias:

01 - PODER LEGISLATIVO.....Cr\$	12.755.000,00
01.01 - Câmara de Vereadores.....Cr\$	12.755.000,00
02 - PODER EXECUTIVO	
02.01 - Gabinete do Prefeito.....Cr\$	13.100.000,00
02.02 - Secretaria de Administração.....Cr\$	7.992.000,00
02.03 - Junta de Serviço Militar.....Cr\$	1.492.000,00
03 - SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO	
03.01 - Setor de Serviços Gerais.....Cr\$	7.544.694,00
04 - SERVIÇOS DE AGRICULTURA E AGROPECUÁRIA	
04.01 - Setor de Agricultura e Agropecuária...Cr\$	11.535.150,00
05 - SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01 - Setor de Ensino Primário.....Cr\$	33.820.000,00
05.02 - Setor de ensino de segundo grau.....Cr\$	2.300.000,00
05.03 - Setor de educação física e desportos..Cr\$	12.310.500,00
05.04 - Setor de Cultura.....Cr\$	314.000,00



Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de
89.940 - Guarujá do Sul

06 - SERVIÇOS DA FAZENDA		
06.01 - Setor de Tributação e Fiscalização.....Cr\$	7.640.000,00	
06.02 - Setor de Contabilidade.....Cr\$	7.900.000,00	
07 - SERVIÇOS DE SAÚDE, SANEAMENTO E ASSIST.SOCIAL		
07.01 - Setor de Saúde e Assistência Social.....Cr\$	2.660.000,00	
07.02 - Setor de SaneamentoCr\$	7.000.000,00	
08 - SERVIÇOS DE OBRAS, VIAÇÃO E COMUNICAÇÃO		
08.01 - Setor Rodoviário Municipal.....Cr\$	115.148.656,00	
08.02 - Setor de Comunicações.....Cr\$	5.518.000,00	
09 - SERVIÇOS URBANOS		
09.01 - Setor de Ruas e praças.....Cr\$	12.970.000,00	
Sub-Total.....Cr\$	262.000.000,00	
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA.....Cr\$	38.000.000,00	
TOTAL.....Cr\$	<u>300.000.000,00</u>	

Art. 5º - Fica o Poder Executivo autorizado à:

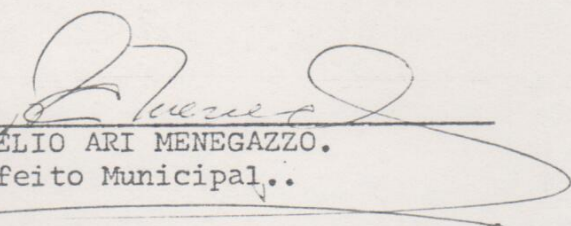
I - Efetuar operações de Crédito por antecipação da receita até o limite de 25% (vinte cinco por cento) da receita estimada, nos termos do art. 67 da Emenda constitucional Nº 1/69.

II - Abrir créditos adicionais até 60% (sessenta por cento) do orçamento da despesa, podendo utilizar os recursos previstos no § 1º art. 43 da Lei 4320/64.

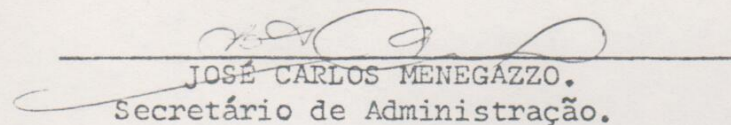
III - Anular parcial ou totalmente dotação do presente orçamento, como recursos à abertura de créditos adicionais.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de Janeiro de 1984, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, em 17 de
Novembro de 1983.


NORMELIO ARI MENEGAZZO.
Prefeito Municipal..

Certificamos que a presente Lei foi publicada
e registrada nesta Secretaria em data supra.


JOSÉ CARLOS MENEGAZZO.
Secretário de Administração.